PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1998, de 14 de novembro de 1991
Dá denominação a via pública

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **"Rua João Januário da Luz"**, a rua "B" do Jardim Vanessa.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de novembro de 1991.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal